



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

- Abre crédito especial e autoriza permuta.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 1.402.400 (hum milhão, quatrocentos e dois mil e quatrocentos cruzeiros), para atender ao pagamento do imóvel desapropriado de propriedade do senhor José Vieira Camelo.

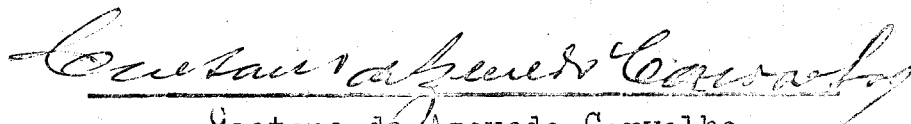
Art. 2º - Para fazer face a esta despesa, se utilizará o excesso da arrecadação no exercício.

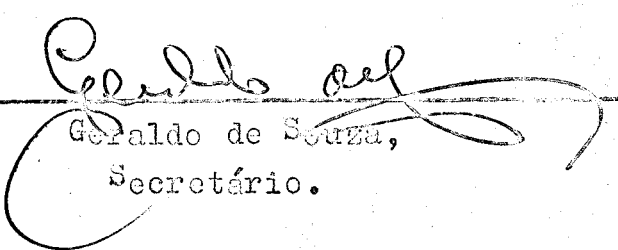
Art. 3º - Fica também o senhor Caetano de Azevedo Carvalho, Prefeito Municipal, a permutar com dois proprietários de lotes na Várzea Antônio Elias, área destinada à regularização do Ribeirão da Mata, por 2 lotes de propriedade da Municipalidade, localizados, respectivamente, na Várzea Antônio Elias e Bairro São José.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 1966.


Caetano de Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.


Geraldo de Souza,
Secretário.